



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## DECRETO Nº. 009, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

**Súmula:** Altera o horário do expediente de trabalho nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 59 combinados com a alínea "o", inciso I, do artigo 74, ambos da Lei Orgânica do Município, e

**Considerando**, o retorno dos servidores públicos ao trabalho após período de férias coletivas, resolve e

### DECRETA:

**Art. 1º** O horário de trabalho e de atendimento ao público nas repartições municipais, no período **MATUTINO** do dia 27 de janeiro de 2020, será a partir das 09h30min, com objetivo de proporcionar a participação de todos os servidores públicos municipais em ato de abertura dos trabalhos do exercício de 2020.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito do Município em Exercício de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 20 de janeiro de 2020.

**DIRCEU ANDERLE**  
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
de 21/01/20 FL. 4687  
Visto [assinatura]

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
de 20/01/20 FL. 1900  
Visto [assinatura]